



EDITAL Nº 001/2016/PR-PPGI/IFAM, DE 28 DE MARÇO DE 2016

**PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PAD CIT.**

A PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PR-PPGI, em parceria com a PRO-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX E A PRO-REITORIA DE ENSINO - PROEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas para a concessão de Auxílio Financeiro, a ser implementado no período de maio de 2016 a dezembro de 2016, ou 8 meses, em conformidade com o disposto no Regulamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e de Inovação Tecnológica - PAD CIT (Resolução Nº 043 CONSUP/IFAM DE 30 DE SETEMBRO 2014); e a Portaria nº 58/2014, da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação, publicada em 21 de novembro de 2014; e com o disposto a seguir:

1. OBJETIVO

Financiar e incentivar pesquisadores Mestres e Doutores com relevante produção Científica e Tecnológica e/ou de Inovação, em todas as áreas do conhecimento, no seu pilar ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (rubrica 3.3.3.9.0.20.00), a fim de contribuir para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação na Instituição.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Inovação Tecnológica PAD CIT do IFAM está direcionado ao apoio de projetos de Inovação de docentes interessados no desenvolvimento de pesquisa aplicada e inovação tecnológica. O investimento total previsto no PAD CIT é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) financiados pelo IFAM com rubrica destinada APENAS a custeio, o qual deve ocorrer entre o período de maio a dezembro de 2016, com base nos critérios de seleção estabelecidos neste edital.

O PAD CIT prevê o financiamento de 15 (quinze) projetos, 15 (quinze) bolsas de produtividade e 21 bolsas a alunos (iniciação científica e/ou iniciação científica júnior) do IFAM de acordo com a limitação de recursos.



Uma parcela mínima de 30% (trinta) dos recursos será destinada a projetos coordenados por Servidores do IFAM situados no interior do estado. Caso o número de projetos aprovados nos Campi do interior não alcance este percentual mínimo, os recursos serão realocados para os demais projetos aprovados nas unidades situadas na capital.

Um total de 30% (trinta) dos recursos devem ser destinados a projetos coordenador por Servidores do IFAM com o título de mestre. Caso o número de projetos aprovados por Servidores do IFAM com o título de mestre não alcance este percentual mínimo, os recursos serão realocados para os demais projetos aprovados por Servidores do IFAM com o título de Doutor.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As Bolsas de Produtividade em Pesquisa são destinadas a Servidores pesquisadores vinculados ao IFAM, com regime de Dedicção Exclusiva, e que deverão:

- a) Possuir o título de Mestre ou Doutor, revalidado no Brasil em caso de título obtido no exterior;
- b) Ser brasileiro, ou estrangeiro com situação regular no País;
- c) Pertencer ao quadro efetivo de servidores do IFAM em pleno exercício de suas atividades;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ser participante de Grupo de Pesquisa do IFAM no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) Envolver 1 (um) aluno de iniciação científica ou 2 (dois) alunos de iniciação científica júnior, com um plano de trabalho contemplado no projeto de pesquisa.
- g) Dispor de, no mínimo, 8 horas semanais dedicadas ao desenvolvimento do projeto.
- h) Apresentar Carta de Anuência, com assinatura da Direção Geral do Campus ou Pró-Reitoria de lotação, evidenciando a possibilidade do servidor exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra;
- h) Não estar afastado, ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando, no ano em curso;
- i) Não estar cedido para outra Instituição;
- j) Não ocupar cargo de direção (CD) na Instituição e não acumular bolsa de produtividade com outras bolsas do IFAM, ou quaisquer tipo de bolsa de empresas, agências de fomento nacionais ou internacionais, programas governamentais, conforme consta no regulamento do PADFIT aprovado pela Resolução nº 043/2014/CONSUP/IFAM DE 30.09.2014.
- k) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam ensino, pesquisa e extensão.



4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A concessão das Bolsas de Produtividade em Pesquisa será feita por processo competitivo, com análise baseada na qualidade do projeto de pesquisa submetido e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do Pesquisador, correspondente aos anos de 2014 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 A avaliação será feita em uma única etapa, por comissão composta por consultores *Ad hoc*.

4.3 Os Consultores *Ad hoc* são pesquisadores com relevante produção científica, convidados pela PR-PPGI, que julgarão as solicitações quanto ao mérito científico do projeto apresentado.

4.4 A pontuação da proposta será a soma daquela atribuída ao mérito científico (Total A) com a do currículo lattes do proponente (Total B).

a) As propostas que obtiverem pontuação de mérito científico do projeto inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.

4.5 A avaliação da viabilidade e da adequação orçamentária e financeira do projeto, será realizada pela Comissão designada para esse fim por meio da análise da Proposta (ANEXO I), podendo ser solicitado ou não adequações na proposta.

4.6 Os quadros de atribuição de pontuação do mérito científico do projeto e do currículo lattes do proponente serão os que seguem abaixo:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CIENTÍFICO DA PROPOSTA	
Critérios	
Mérito Científico do Projeto	Nota
Adequação da metodologia ao objetivo proposto (0-20)	
Justificativa (0-5)	
Referencial teórico adequado (0-5)	
A proposta do projeto envolve inovação ou criatividade (0-20)	
O projeto tem potencial para gerar propriedade intelectual (0-10)	
Articulação com outras instituições do setor produtivo (0-10)	
A proposta contribui para o desenvolvimento socioeconômico regional (0-20)	
Cronograma plausível e executável (0 - 10)	
TOTAL A	



FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR			
Critérios	Pontuação por Item (P)	Quantidade (Q)	Total (P x Q)
Artigo completo publicado em periódico especializado: Máximo nesse item: 40 pontos			
Qualis A1 ou A2	12		
Qualis B1, B2 ou B3	08		
Qualis B4, B5	02		
Publicações em Anais de Eventos: Máximo nesse item: 20 pontos			
Resumo publicado em evento internacional	04		
Resumo publicado em evento nacional	02		
Trabalho completo publicado em evento internacional	05		
Trabalho completo publicado em evento nacional	04		
Orientações: Máximo nesse item: 20 pontos			
Orientação de TCC, monografias concluídas	02		
Iniciação Científica concluída	02		
Orientação de dissertação concluída	04		
Orientação de tese concluída	08		
Demais Produções: Máximo nesse item: 20 pontos			
Livro Publicado com corpo editorial e/ou ISBN	04		
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	01		
Produção de Software (com comprovação técnica)	04		
Produtos, processos e técnicas com registro de patente	12		
			TOTAL B

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas até 11 de abril de 2016.

5.2 Os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se anexos a este edital.

5.3 A inscrição deve ser feita online, pelo pesquisador proponente, através do e-mail padcit2016@ifam.edu.br com o título: *Edital nº 001/2016 PADCIT/PPGI/IFAM.*

5.4 Os documentos necessários para a submissão das propostas são:

- Formulário de Inscrição – (ANEXO I) devidamente preenchido com os seguintes anexos: cópia do RG e CPF do coordenador do projeto e do(s) bolsista(s);
- Cópia do DIPLOMA de Mestrado ou Doutorado;
- Formulário Modelo da Proposta de Projeto de Pesquisa corretamente preenchido (ANEXO II);
- Planilha com a proposta orçamentária devidamente preenchida (ANEXO III);



- e) Cartas de anuência do coordenador e dos bolsistas do projeto (ANEXO IV);
- f) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo posteriormente apresentar o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria Nº 466 de 12/12/2012, do Conselho Nacional de Saúde;
- g) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- h) As demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

6. BENEFÍCIOS

6.1 O proponente selecionado como Bolsista de Produtividade em Pesquisa fará jus aos seguintes benefícios:

I. Bolsa de Produtividade em Pesquisa, paga ao proponente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) no caso de pesquisador com título de doutor e R\$ 700,00 (setecentos reais) no caso de pesquisador com título de mestre, mediante depósito mensal em conta corrente durante 8 meses.

II. Auxílio ao projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pago ao proponente mediante o depósito em uma **conta pesquisador** no seu nome, destinada exclusivamente para este fim.

III. Uma bolsa de iniciação científica (graduação) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou duas bolsas iniciação científica Junior (técnico integrado ou subsequente) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que serão pagas e gerenciadas pelo diretor/coordenador de pesquisa do campus em que estiver sendo desenvolvido o projeto.

6.2 As despesas previstas no projeto poderão ser **APENAS de custeio**.

Despesas de custeio: são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo e serviço terceiro pessoa jurídica.

6.3 Ao apresentar as propostas que trata o item 5.2 deste edital, o pesquisador se comprometerá a obedecê-las, e qualquer alteração na previsão de utilização do auxílio ao projeto, deverá antes, ser submetida à PPGI que irá apreciá-la deferindo ou não a solicitação.

6.4 São vedados na aplicação do auxílio ao projeto:

6.4.1 O pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta pesquisador do proponente, ou posteriores ao seu cancelamento ou término;

6.4.2 O pagamento à pessoa física, a qualquer título;



6.4.3 despesas com a contratação ou complementação salarial, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;

6.4.4 Realizações de reformas ou instalação de equipamentos;

6.4.5 Aquisições de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes na planilha orçamentária aprovado.

6.5 As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposto, nem importem em contraprestação de serviços.

6.6 Em nenhuma hipótese, a participação no PADCIT assegura ao beneficiário vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFAM e nenhum outro direito adicional.

6.7 Após a seleção do projeto, o Proponente deverá abrir junto ao Banco do Brasil **Conta Pesquisador até 31/04/2016** (documentos necessários para abertura da conta será disponibilizado após seleção), e deverá **enviar a PR-PPGI até 31/04/2016** via e-mail padcit2016@ifam.edu.br com os dados bancários:

1 - da conta pesquisador para ser efetuado o depósito do valor referente ao auxílio ao projeto.

2 - da conta pessoal para pagamento da bolsa pesquisador.

O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos, implicará na desclassificação do projeto e imediata chamada de outro projeto, respeitando a ordem classificatória.

6.8 Conforme dispõe a Portaria no. 58/2014, de 21 de novembro de 2014, da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação, em seu artigo 4º “A seleção dos beneficiários será de responsabilidade dos IFs, e as bolsas somente poderão ser concedidas após o cadastro do projeto e respectivos bolsistas no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC”.

7. RECURSO DISPONÍVEL E VIGÊNCIA

7.1 A Bolsa Produtividade em Pesquisa e Inovação, tem vigência de maio a dezembro de 2016.

7.2 Caso haja possibilidade de ampliação do número de bolsas, ou substituição de projetos desclassificados antes da implementação, serão considerados os projetos recomendados e não contemplados pela quantidade de bolsas, atendendo à ordem de classificação.

7.3 A duração da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e Inovação será de 8 (oito) meses.



8. COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

- a) O pesquisador deverá incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, o nome do IFAM.
- b) Quando solicitado, o pesquisador deverá atuar como consultor Ad hoc, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição.
- c) Caso o pesquisador não utilize todo o recurso do auxílio ao projeto até o dia 15 de dezembro de 2016, ele deverá solicitar a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU à Pró-Reitoria de Administração para o recolhimento do valor.
- d) O pesquisador deverá apresentar Relatório Técnico Final do Projeto de Pesquisa dos bolsistas e do Pesquisador (ANEXO VI), Relatório Financeiro (ANEXO VII) até 15 de janeiro de 2017.
- e) Os alunos bolsistas são obrigados a participar das avaliações do seu plano de trabalho nas Jornadas Técnico Científicas do seu Campus.
- f) Publicação ou aceite de, no mínimo, um artigo completo em periódico Qualis/CAPES, entre A1 e B3, ou depósito de patente, provenientes dos resultados do projeto aprovado neste edital, até um ano depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa.
- g) O pesquisador terá que realizar a sua prestação de contas conforme orientação e no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFAM e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas, caso contrário deverá ressarcir a união conforme estabelece a legislação vigente.

9. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

ETAPAS	PERÍODO/DATA
I. Abertura do Edital	28/03/2016
II. Período para a apresentação das propostas (Inscrições) Submissões via e-mail	até 11/04/2016
III. Divulgação do resultado preliminar	até 21/04/2016
IV. Apresentação de recursos via e-mail: padcit2016@ifam.edu.br	até 23/04/2016
V. Divulgação do resultado final	até 25/04/2016
VI. Entrega dos dados bancários (conta pesquisador e pessoal)	até 31/04/2016
VII. Descentralização dos recursos para o Campus	até 15/05/2016



10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS A SELEÇÃO

O pesquisador selecionado deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, a fim de obter a concessão da bolsa de produtividade em pesquisa e o recurso de apoio ao projeto:

- a) Abertura de conta pesquisador junto ao Banco do Brasil;
- b) Diploma de Mestrado ou Doutorado;
- c) Dados bancários do proponente (conta pesquisador e conta pessoal) e do(s) aluno(s) da Iniciação Científica (conta pessoal);
- d) Documento comprobatório de residência do proponente e do(s) aluno(s) de Iniciação Científica;
- e) Cópia do CPF e do RG do proponente e do(s) aluno(s) de Iniciação Científica;
- f) Termo de Compromisso do proponente e do(s) aluno(s) de Iniciação Científica e Tecnológica (ANEXO IV);
- g) Apresentar Carta de Anuência, com assinatura da Direção Geral do Campus ou Pró-Reitoria de lotação, evidenciando a possibilidade do servidor exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra;

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas do auxílio ao projeto deverá ser apresentada até o **dia 15 de dezembro de 2016, contendo:**

- a) as planilhas financeiras, conforme (ANEXO VII);
- b) todas as notas fiscais originais no nome e CPF do pesquisador beneficiário;
- c) os três orçamentos para cada compra efetuada;
- d) o extrato da conta corrente até a data da prestação de contas;
- e) a guia de recolhimento devidamente preenchida e autenticada pelo banco onde foi feito o recolhimento, no caso de recurso não utilizado até a data acima.

11.2 No final do projeto, o pesquisador deverá apresentar o relatório técnico científico com os resultados da pesquisa (ANEXO VI).

11.3 As aquisições efetuadas antes do depósito em conta bancária e após data limite descrita neste edital (**15 de dezembro de 2016**) não serão aceitas na prestação de contas.

11.4 A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do pesquisador em concorrer a outros editais de fomento no IFAM e devolução dos recursos aos cofres da união sem prejuízo das sanções cabíveis.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A PPGI poderá cancelar o presente Edital ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.2 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à PR-PPGI para o e-mail padcit2016@ifam.edu.br no formulário padrão (ANEXO V) no período apresentado no item 9.IV deste edital;

12.3 Os recursos administrativos interpostos, fora do prazo, não serão acatados;

12.4 A não observância das normas disciplinadas neste Edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com possibilidade de instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFAM de todos os valores de mensalidades recebidas indevidamente, com as correções previstas em lei;

12.5 É vedada a transferência da mensalidade da bolsa para outra pessoa;

12.6 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição – Submissão do Projeto de Pesquisa

ANEXO II – Formulário Modelo de projeto de pesquisa

ANEXO III – Planilha Financeira da Proposta Orçamentária

ANEXO IV – Carta de Anuência e Termo de Compromisso do Coordenador e do(s) bolsista(s)

ANEXO V – Formulário para Recurso

ANEXO VI – Formulário - Relatório Técnico Final do Projeto

ANEXO VII – Relatório Financeiro Final

12.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PR-PPGI, observadas as leis e regulamentos em vigor.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor do Instituto Federal do Amazonas